

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

CONTRATO: Nº 04/2021 / FSPDS – PM

SACC: 1167492

VIPROC/NUP: 09311560/2020

DATA DE INÍCIO: 24/06/2021

DATA DE TÉRMINO: 23/06/2024

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para PMCE.

CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – 07.468.050/0001-47

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Serviços comuns continuados.

REGIME: Mão de obra com dedicação exclusiva de mão de obra.

Nº VAGAS DO CONTRATO: 79

2. FINALIDADE

O presente relatório tem por finalidade discorrer a respeito da execução dos serviços contratados, bem como apresentar os pontos positivos e negativos da execução do contrato Nº 04/2021, informar seu encerramento e as possíveis pendências financeiras.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.666/1993. Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa nº 49, de 30.06.2020

4. SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Ocorrências Relevantes (inclusive trabalhistas e previdenciárias)

O contrato Nº 04/2021 / FSPDS – PM contempla 79 postos de trabalho, distribuídos nas OPMs da PMCE, na cidade de Fortaleza/CE, através dos quais são atendidas as necessidades de serviços terceirizados de apoio administrativo das diversas unidades da corporação. Trata-se de serviços que, considerando a sua essencialidade, são prestados de forma contínua. No decorrer da execução contratual, os fiscais do referido contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições, não registraram ocorrências significativas que pudessem desabonar a conduta da contratada, sempre prestaram as informações, entregaram documentações pertinentes ao processo em tempo hábil e cumpriram com as obrigações trabalhistas dispostas em contrato. Considerando o exposto, viemos por meio deste afirmar a postura exímia da contratada, cumprindo as suas obrigações contratuais e que os serviços foram prestados regularmente.

4.2 Sanções Administrativas

Não houve nenhuma penalidade aplicada à contrata

4.3 Análise de Riscos

A respeito da análise de riscos preconizada no art. 26, § 1º, inciso IV da IN SEGES nº 05/2017, a equipe de gestão e fiscalização do contrato atesta que: Não foram identificados riscos motivadores de atualização do Mapa de Riscos.

5. DÍVIDAS

Informamos que o contrato se encerra com contas a pagar, dispostas nos processos:

Nº 10061.014581/2024-81 – Reconhecimento de dívida dez/2023

Nº 10061.061642/2024-08 – Repactuação

5. CONCLUSÃO

Considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender ação fiscalizatória, CONCLUO pela regularidade da atuação da empresa no que toca ao cumprimento de suas obrigações com relação ao objeto do contrato Nº 04/2021 FSPDS – PM e de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos o que o faço na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93 e da IN 05/2017.

Encaminho este relatório ao setor de contratos, para que sejam feitos os procedimentos legais referente encerramento do aludido acordo. Fazendo a ressalva quanto as dívidas remanescentes do contrato.

Fortaleza/CE, 02 de abril de 2025

Winne Lucena Miranda Madeiro – 1ª Ten QOPM
GESTORA DO CONTRATO